

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 52/2004 de 23 de Março de 2004

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Instituto Margarida Chaves – São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Instituto Margarida de Chaves:

1. Proceder às obras de melhoramento do centro de acolhimento temporário, nomeadamente, nas camaratas, na copa e cozinha e respectivo equipamento e zelar pela manutenção das mesmas.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 20.000,00€ (vinte mil euros) destinado a suportar o custo das obras atrás referidas.

12 de Dezembro de 2003. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Instituto Margarida de Chaves, *Abílio Tavares Batista*.